



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
16 DE DEZEMBRO DE 2021

N.º 33/2021

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,
Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha
Sequeira. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIU: Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica. -----

HORA DE ABERTURA: 16h30. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão de Reuniões dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

h
p

SUMÁRIO		Pág.
I – ORDEM DO DIA		
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1 – Grandes Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal para 2022.....		3
2 – Alteração de Finalidade do Empréstimo no Montante de 439.000,00€.....		8
3 – Alteração de Finalidade da Parcela do Empréstimo no Montante de 825.000,00€.....		9
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS		
4 – Atualização da Tabela de Taxas do Município.....		11
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA		
5 – Projeto Regulamento das Normas de Acesso e Funcionamento do Albergue Espírito Santo D' Ouro – Aprovação.....		12
APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO		
6 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião		12

I – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Grandes Opções do Plano e Orçamento
e Mapa de Pessoal para 2022**

----- 1 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de Setembro que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a aplicar a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local, que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da segurança social, e às entidades públicas reclassificadas, revogou o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. -----

----- Na administração local, o SNC-AP, enquanto referencial contabilístico, passou a aplicar-se desde o ano 2020, conforme n.º 1 do art.º 114.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2020 (LOE2020). -----

----- No que concerne à execução orçamental, o SNC-AP, de modo evidente, faz referência ao facto de as entidades do sector público estarem sujeitas a limites orçamentais, revestindo a forma de dotações ou autorizações orçamentais. -----

----- Como demonstrações previsionais, o SNC-AP estipula: o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual, onde são apresentadas as previsões de receita bem como de despesa e o plano plurianual de investimentos. Embora o novo sistema de contabilidade não faça alusão direta nem estipule a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Atividades mais relevantes, o facto é que o artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), refere que o orçamento municipal inclui, entre outros elementos, “a proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes...” -----

Wc
g

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 33 de 16 de dezembro de 2021 (Reunião Extraordinária)

----- Estas demonstrações, para além de conterem as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, são consideradas o reflexo financeiro das políticas que se prevê serem aplicadas, traduzindo de que forma e em que montante se prevê arrecadar os recursos e os fins previstos para a sua utilização. -----

----- Nas grandes opções do plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município de que fazem parte o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades mais Relevantes (Plano de Atividades Municipal - PAM) da gestão autárquica e no Orçamento é apresentada a previsão anual das receitas, bem como as despesas, de acordo com um quadro de contas. -----

----- Por outro lado, de acordo com o referenciado artigo 46.º do RFALEI, o orçamento municipal inclui, para além do PPI e do PAM, um relatório com a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, os seguintes elementos: -----

----- 1. mapa resumo das receitas e despesas da autarquia; -----

----- 2. mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica; -----

----- 3. articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; e -----

----- 4. mapa das entidades participadas pelo município, identificadas pelo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente. -----

----- Tanto o RFALEI como o POCAL, estabelecem as estritas regras e princípios previsionais às quais o orçamento do Município se deve submeter, designadamente as previstas no ponto 3.3 - Regras Previsionais, ainda em vigor, e nos artigos 3º a 13.º do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

----- Desta forma, constituem as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2022, o mapa resumo do orçamento, o orçamento da Receita e da Despesa, o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano de Atividades Municipal (Atividades Municipais mais Relevantes), o Quadro Plurianual de Programação Orçamental, embora este com carácter não vinculativo conforme justificação constante do relato orçamental, o mapa dos empréstimos e o mapa resumo das transferências para as Freguesias, no âmbito da transferência de competências de acordo com a Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, da delegação de competências em matéria de transportes escolares, e de apoios pontuais de natureza corrente e de outras, a descrição das responsabilidades contingentes, as normas de execução orçamental e o mapa das entidades participadas pelo município. -----

W
Q

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 33 de 16 de dezembro de 2021 (Reunião Extraordinária)

----- Assim sendo, considerando: -----

----- 1 - Que no uso das competências constantes do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a proposta do Orçamento. -----

----- 2 - Que de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugados com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e suas posteriores alterações, os municípios dispõem de um mapa de pessoal, o qual deve acompanhar a proposta do orçamento, e cuja aprovação é da competência da Assembleia Municipal; -----

----- 3 - Que da proposta do orçamento que agora se submete à apreciação do Executivo Municipal e à Assembleia Municipal, constam as verbas a transferir para as Freguesias conforme acima referido. -----

----- 4 - Que de acordo com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à administração local, as despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não podem ser efetivadas sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução não exceda três anos; -----

----- 5 - Que conforme dispõe a al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local; -----

----- 6 - Que o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, diploma que contempla as normas legais e disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA referida, determina que para efeitos de aplicação da al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA,

M

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 33 de 16 de dezembro de 2021 (Reunião Extraordinária)

a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pela assembleia municipal poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----

---- 7 - Que o Município contempla nos seus documentos previsionais para 2022, projetos e ações a realizar no âmbito dos objetivos estabelecidos que se prolongam para os anos económicos seguintes; -----

---- 8 - Que estão previstos fornecimentos e serviços não contemplados no Plano Plurianual de Investimentos, nem no Plano das Atividades mais Relevantes, cujas despesas de natureza corrente se encontram incluídas nas correspondentes rubricas do orçamento da despesa. -----

----- Face ao referido, proponho ao Executivo Municipal que delibere no sentido de: -----

---- a) Aprovar os documentos previsionais – Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, Plano Plurianual de Investimentos e Plano Plurianual de Atividades mais Relevantes – para 2022, documentos cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

---- b) Aprovar o Mapa de Pessoal para 2022, e que o recrutamento para ocupação de postos de trabalho, por procedimento concursal com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado, seja destinado a qualquer indivíduo, com ou sem vínculo de emprego público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, respetivamente, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o qual acompanha a proposta de orçamento, contendo toda a informação exigível, por força do disposto nos artigos 28.º e 29.º da referida Lei e no n.º 1 do artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei, documento cujo teor se dá aqui também por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

---- c) Que para efeitos do previsto na al.^a c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aprove solicitar à Assembleia Municipal que esta delibere ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: -----

---- i) Resultem de projetos ou ações constantes do Plano Plurianual de Investimentos e do Plano Plurianual de Atividades Municipais (Plano de Atividades Mais Relevantes); ou -----

---- ii) Os seus encargos não excedam o limite 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos; -----

M

P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 33 de 16 de dezembro de 2021 (Reunião Extraordinária)

----- iii) Que a assunção de compromissos plurianuais referidos nas alíneas anteriores e ao abrigo da autorização prévia, só poderá fazer-se quando, para além das condições mencionadas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

----- d) Submeter, sob a forma de proposta, os referidos documentos à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme o que dispõe as alíneas a) e o), do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, bem como ao abrigo do disposto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

----- e) Que, caso a presente proposta venha a merecer aprovação pelos respetivos órgãos municipais, deverão os mesmos documentos ser publicitados e inseridos na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores do PPD/PSD.CDS/PP, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira, nos termos da proposta: -----**

----- **1 – Os documentos previsionais (Grandes Opções do Plano e Orçamento) para 2022; -----**

----- **2 – O mapa de pessoal para 2022; -----**

----- **3 – O pedido de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos casos mencionados nas alíneas i), ii) e iii), da alínea c), do ponto 8 da proposta. -----**

----- **4 – Submeter as referidas deliberações, sob a forma de proposta, à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal, conforme o que dispõem as alíneas a) e o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro e alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-**

Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, bem como ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -

**Alteração de Finalidade do Empréstimo no
Montante de 439.000,00€**

----- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal em 6 de novembro e a tomada de conhecimento da Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2018, respetivamente, este Município em 22 de novembro de 2018, celebrou com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Douro, Corgo e Tâmega C.R.L. um contrato de empréstimo no montante de 439.000,00€, destinado a financiar os seguintes projetos, conforme consta do n. 1 da Cláusula Primeira do respetivo contrato: -----

----- a. Requalificação do antigo Edifício dos Paços do Concelho - Escola de Artes: 63.000,00 €; -

----- b) Requalificação do Largo do Pelourinho - Santa Marta de Penaguião: 282.000,00 €; e -----

----- c. Requalificação das margens da Ribeira d’Arcã e espaço público envolvente: 94.000,00 €.

----- O referido contrato foi visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto de 29 de novembro 2018. -----

----- Considerando que após esta data não houve lugar à celebração de contratos relativos às finalidades do empréstimo: -----

----- Proponho ao Executivo Municipal: -----

----- 1 - A aprovação da alteração da sua finalidade, de modo a que o montante do empréstimo seja utilizado nos seguintes projetos: -----

----- a. Espaço Douro Frei João de Mansilha - Ligação de História: 189.000,00 €; e-----

----- b. Construção Espaço Origem D’Ouro: 250.000,00 €. -----

----- 2 - Caso a presente proposta mereça a aprovação por parte do Executivo Municipal, se solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

V.
O

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 33 de 16 de dezembro de 2021 (Reunião Extraordinária)

----- i. A correspondente autorização, ao abrigo das disposições constantes na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

----- ii. A autorização prévia da assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação, cujos encargos se distribuem de acordo com o referido no ponto 1. -----

----- 3 - Após a decisão da Assembleia Municipal, consubstanciada na aprovação da autorização de alteração da finalidade do presente empréstimo, designadamente a aprovação definitiva das “cláusulas contratuais” por parte do Executivo Municipal e remessa do competente processo administrativo ao Tribunal de Contas, para obtenção do correspondente “visto”. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores do PPD/PSD.CDS/PP, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira, a alteração da finalidade do empréstimo no montante de 439.000,00€ (quatrocentos e trinta e nove mil euros), nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** -----

**Alteração de Finalidade da Parcela do
Empréstimo no Montante de 825.000,00€**

----- 3 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “De acordo com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal e Assembleia Municipal nas reuniões de 19 de junho e 22 de junho de 2018, respetivamente, este Município celebrou em 18 de julho de 2018 com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, C.R.L. um contrato de empréstimo, no montante de 825.000,00€, destinado a financiar os seguintes projetos, conforme consta do n.º 1 da Cláusula Primeira do respetivo contrato: -----

U.
P

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 33 de 16 de dezembro de 2021 (Reunião Extraordinária)

- a. Habitação Social - Adaptação da Escola da Veiga: 75.000,00 €; -----
- b. Requalificação do Parque de lazer e estacionamento de Concieiro - Sever: 120.000,00 €;
- c. Reabilitação do Bairro dos Retornados - Medrões: 230.000,00 €; -----
- d. Arranjo Urbanístico Espírito Santo - S. João de Lobrigos: 250.000,00 €; e -----
- e. Requalificação do Largo do Pelourinho - Santa Marta de Penaguião - Aquisição de imóvel: 150.000,00 €. -----

---- O referido contrato e aditamento foram visado pelo Tribunal de Contas em sessão diária de visto de 6 de setembro 2018. -----

---- Considerando que após esta data apenas foi utilizado o montante de 137.366,64 € relativo ao Arranjo Urbanístico Espírito Santo - S. João de Lobrigos e, por conseguinte, não ter sido utilizada a verba do empréstimo no montante de 687.633,36 €: -----

---- Proponho ao Executivo Municipal: -----

---- 1 - A aprovação da alteração da sua finalidade, de modo a que o montante do empréstimo seja utilizado nos seguintes projetos: -----

---- a. Parque do Espírito Santo & valorização turística e ambiental: 305.000,00 €; -----

---- b. Casa do Cantoneiro - EN2 - Km 78,7 - Dentro D'Ouro: 75.000,00 €; -----

---- c. Adaptação da Escola da Veiga para Albergue: 75.000,00 €; -----

---- d. Arranjo Urbanístico Espírito Santo - S. João de Lobrigos: 112.633,36 €; e -----

---- e. Requalificação do Parque de lazer e estacionamento de Concieiro – Sever: 120.000,00 €. -

---- 2 - Caso a presente proposta mereça a aprovação por parte do Executivo Municipal, se solicite à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

---- i. A correspondente autorização, ao abrigo das disposições constantes na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

---- ii. A autorização prévia da assunção do compromisso plurianual associado ao contrato de empréstimo em apreço, para cumprimento do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação, cujos encargos se distribuem de acordo com o referido no ponto 1. -----

---- 3 - Após a decisão da Assembleia Municipal, consubstanciada na aprovação da autorização de alteração da finalidade do presente empréstimo, designadamente a aprovação definitiva das

“cláusulas contratuais” por parte do Executivo Municipal e remessa do competente processo administrativo ao Tribunal de Contas, para obtenção do correspondente “visto”. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com o voto contra dos Senhores Vereadores do PPD/PSD.CDS/PP, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles e Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira a alteração da finalidade do empréstimo no montante de 825.000,00€ (oitocentos e vinte e cinco mil euros), nos termos da proposta e submeter à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.** -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Atualização da Tabela de Taxas do Município

----- 4 – Presente à reunião informação da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “O Regulamento e Tabela de Taxas em vigor nesta Câmara Municipal, no artigo 5º prevê que as taxas sejam atualizadas anualmente em função do índice de inflação publicado pelo Instituto Nacional de Estatística (por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem a habitação), relativa ao período de novembro a outubro, inclusive. -----

----- O índice de inflação publicado pelo INE relativo ao período de referência foi 0,74%, pelo que as taxas deverão se atualizadas em função deste indicador de inflação. -----

----- Assim, nos termos do n.º 3 do referido artigo, proponho que a Câmara Municipal aprove a atualização do Regulamento e Tabela de Taxas a vigorar no ano de 2022.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a atualização do Regulamento e Tabela de Taxas a vigorar no ano de 2022, nos termos da informação dos Serviços.**

DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA

**Projeto Regulamento das Normas de Acesso e Funcionamento
do Albergue Espírito Santo D' Ouro – Aprovação**

----- 5 – Presente à reunião informação da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, Dr.ª Sónia Catarino, com o seguinte teor: -----
----- “Em 30 de novembro de 2021, o Projeto Parque do Espírito Santo - Valorização Turística e Ambiental foi candidatado ao Aviso n.º NORTE-28-2021-49 (Estratégias de Eficiência Coletiva do PROVERE Eixo do Programa de Ação do PROVERE Douro (Projeto âncora 14), -----
----- O investimento total do projeto é de 1 342 670,75 € (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil seiscientos e setenta euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor, -----
----- Determina o regulamento que quando o investimento da operação é superior a 1.000.000,00 € (um milhão de euros) e não gera receitas deve ser aprovado o instrumento regulamentar com as Normas de Acesso e Funcionamento, -----
----- Neste quadro, impõe-se dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Administrativo das Normas de Acesso e Funcionamento do Albergue Espírito Santo D' ouro, nos termos do no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento administrativo (CPA). -----
----- Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º e k) do n.º 1 do art.º 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal adote deliberação no sentido de: -----
----- i) Proceder à abertura do procedimento da elaboração do Regulamento das Normas de Acesso e Funcionamento do Albergue Espírito Santo D' Ouro, nos termos do n.º 1 artigo 98.º do Código do Procedimento administrativo (CPA). -----
----- ii) Fixar o prazo de 180 dias úteis, incluindo os períodos de tempo necessários aos procedimentos subsequentes legalmente estabelecidos, designadamente para a consulta pública, ponderação dos respetivos resultados, aprovação e publicação. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 33 de 16 de dezembro de 2021 (Reunião Extraordinária)

----- iii) Publicitar a abertura do procedimento de elaboração do Regulamento das Normas de Acesso e Funcionamento do Albergue Espírito Santo D' Ouro, no sítio institucional do Município de Santa Marta de Penaguião e promover a participação procedimental." -----

----- **Deliberação: Aprovar por unanimidade, autorizar o início do procedimento do Regulamento das Normas de Acesso e Funcionamento do Albergue Espírito Santo D' Ouro, nos termos da informação dos Serviços.** -----

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 6 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Maria da Piedade Ribeiro Sequeira, Coordenadora Técnica, com funções de Secretária que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 19 : 30 horas. -----

A Coordenadora Técnica,



(Maria da Piedade Ribeiro Moreira.)

O Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)